

Trata-se da Concorrência Eletrônica nº 018/2026, Contratação nº 117170 processo (202500005033475), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção do Bueiro 07 BDCC 1,5 x 1,5 m, localizado no km 15+400 da Rodovia GO-070, com extensão de 65 m, neste Estado.

Em atendimento a solicitação, a equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias conduziu uma verificação abrangente dos documentos apresentados da proposta comercial (341291) apresentada pela empresa Construtora S&V LTDA, e foram identificadas algumas inconsistências, conforme detalhado no quadro abaixo:

Material Fornecido pela Licitante		
Item	Descrição	Avaliação
01	Carta de apresentação da proposta, com validade mínima de 90 dias a partir da data de abertura do certame.	Desconforme
02	Memória de cálculo dos encargos sociais, com detalhamento das alíquotas e base legal adotada.	Desconforme
Orçamento Sintético		
Item	Descrição	Avaliação
03	Conferência dos serviços e itens da planilha, com compatibilidade entre os códigos, descrições e unidades de medida.	Desconforme
Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B		
Item	Descrição	Avaliação
04	Conferir valores adotados para equivalência salarial e encargos sociais da mão de obra.	Desconforme
05	Analisar custos do equipamento: valor da hora produtiva e improdutiva, e parcelas do custo final conforme portaria.	Desconforme

3. No grupo **Material Fornecido pela Licitante:**

3.1 Item 01: Verifica-se que a licitante não apresentou a Carta de Apresentação da Proposta; conforme estabelece o item 5.3.1 , item 5.3.2 do edital.

3.1.1 Diante disso, **solicita-se que a licitante reapresente a Carta de Apresentação**, contendo expressamente a informação de que o prazo de validade de 90 dias é contado a partir da data de abertura do presente certame, de modo a atender integralmente ao disposto no edital.

3.2 Item 02: Verifica-se que a licitante apresentou as Composições dos Encargos Sociais de forma equivocada. Destaca-se que é necessária a apresentação da composição detalhada desses encargos, de modo a permitir a verificação da correta aplicação dos percentuais em cada grupo.

3.2.1 Ressalta-se ainda que, para a elaboração do orçamento deste certame, foi adotada como referência a base do DNIT, razão pela qual é imprescindível que tais composições sejam apresentadas de forma completa e compatível com essa base.

3.2.2 Dessa forma, solicita-se que a licitante encaminhe as Composições dos Encargos Sociais.

4. No grupo **Orçamento Sintético:**

4.1 Item 03: Verifica-se que a licitante apresentou códigos de serviços divergentes daquelas adotadas pela Administração em suas composições, o que compromete a correta interpretação e comparação dos quantitativos.

4.1.1 Dessa forma, **solicita-se que a licitante revise e adeque os códigos de serviços utilizados**, reapresentando as composições com as códigos de serviços devidamente ajustados.

5. No grupo **Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B:**

5.1 Item 04: Verifica-se que, nas composições de serviços apresentadas, a licitante não incluiu os valores referentes a equivalência salarial e encargos sociais da mão de obra, o que impede a adequada conferência dos componentes que integram o custo unitário dos serviços.

5.1.1 Dessa forma, **solicita-se que a licitante reapresente a composição dos serviços com a devida inclusão da equivalência salarial e encargos sociais**, de forma a garantir completa rastreabilidade, conformidade e adequada verificação dos valores utilizados nas composições.

5.1.2 Constata-se ainda que a licitante aplicou descontos no valor de Sal/Hora (SERVENTE) no serviço código: 2003867DN. solicita-se

a correção.

5.1 Item 05: Verifica-se que não foram apresentadas as parcelas que compõem o custo horário dos equipamentos, conforme critérios definidos pela Portaria nº 121/2025, que estabelece a obrigatoriedade de demonstrar os componentes utilizados na formação das horas produtivas e improdutivas.

6. Portanto, constatou-se que a proposta apresentada possui algumas incompatibilidades com os padrões exigidos pela Diretoria de Obras Rodoviárias.

7. Diante dos fatos apresentados e com base na análise realizada, esta Diretoria conclui que a proposta da empresa Construtora S&V LTDA, deverá ser objeto de DILIGÊNCIA, com o objetivo de esclarecer os questionamentos mencionados anteriormente.

Licitante	Valor GOINFRA	Valor Licitante	Desconto	Resultado	Motivo
Construtora S&V LTDA	R\$ 3.254.075,32	R\$ 3.045.163,68	6,42 %	DILIGÊNCIA	Incompatibilidades com os padrões exigidos e indícios de inexecuibilidade da proposta.

8. Ressalta-se que, ao responder à diligência solicitada pela Diretoria de Obras Rodoviárias, com o objetivo de esclarecer os questionamentos levantados, a licitante deverá encaminhar uma nova documentação da proposta comercial, contendo todos os arquivos necessários, em formatos editáveis e não editáveis, devidamente corrigidos, com as respectivas justificativas e os devidos apontamentos. O objetivo é que este material esteja completo e pronto para dar continuidade ao rito licitatório, caso a proposta comercial seja aprovada.

9. À Gerência de Licitação para prosseguimento